

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 18 de outubro de 2023



Nesta edição:

- ***Inserção do hidrogênio como fonte de energia é aprovada na CMA do Senado (PL 725/2022)***
- ***Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprova projeto que prevê o banimento de produtos de plástico de uso único***

Inserção do hidrogênio como fonte de energia no Brasil é aprovada na CMA do Senado (PL 725/2022)

A Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado aprovou o PL 725/2022, que torna objetivo das políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia a inserção do hidrogênio como vetor energético para a transição para uma economia de baixo carbono.

De acordo com o texto, a ANP será responsável pela regulação, autorização e fiscalização da atividade da cadeia do hidrogênio, inclusive a produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, padrões para uso e injeção no gás natural.

O relator do relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), suprimiu a previsão dos percentuais mínimos obrigatórios em volume para a adição de hidrogênio no ponto de entrega ou ponto de saída nos gasodutos de transporte.

A matéria segue para análise da Comissão de Infraestrutura (CI).

No Senado, o regramento sobre o hidrogênio de baixo carbono também é avaliado pela Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde (CEHV), presidida pelo Senador Cid Gomes (PDT/CE).

A minuta de projeto de lei da Comissão foi entregue ao relator, Senador Otto Alencar (PSD/BA), para apresentação do seu relatório legislativo.

Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado aprova projeto que prevê o banimento de produtos de plástico de uso único

A CAS aprovou o parecer da Senadora Zenaide Maia (PSD/RN) para o PL 2524 de 2022, que se propõe a estabelecer regras para a economia circular do plástico, porém estabelece o banimento de produtos de uso único elaborados com resinas plásticas.

O texto foi aprovado com emendas que entre outras disposições ampliaram de 1 (um) para 2 (dois) anos o prazo para a proibição em território nacional de 13 produtos e conjunto de produtos, incluindo canudos, talheres, pratos, copos, tampas, bandejas, embalagens e demais utensílios destinados ao acondicionamento de alimentos.

O texto limita a 3 (três) anos a comercialização dos estoques remanescentes e a 4 anos a fabricação para a exportação.

Também estabelece o ano de 2029 como o prazo para que todas as embalagens sejam retornáveis ou recicláveis, além de estabelecer que fabricantes e importadores de produtos embalados em material plástico são obrigados a implantar procedimentos de compra das embalagens usadas não retornáveis ou sistema centralizado de depósito reembolsável com compensação devida aos comerciantes que pagarem por embalagens devolvidas, na forma do regulamento.

A matéria consta da Agenda Legislativa da Indústria com posição divergente, pois não está alinhada com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da economia circular, que prevê a ampliação do ciclo de vida, o reuso e reciclagem de materiais e não apresenta soluções viáveis para a substituição do plástico e dos produtos banidos.

A matéria segue para a Comissão de Meio Ambiente e possui Requerimento de Oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos pendente de apreciação.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA